



**GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 4.669, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Altera dispositivos dos Decretos nºs 4.648 e 4.649, ambos de 23 de maio de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nºs 4.648, de 23 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A escolha dos membros para o Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço será feita por votação secreta, na qual terão direito a voto, todos os eleitores do Município de São Lourenço do Oeste, desde que inscritos como tal perante a Justiça Eleitoral, até o dia 24 de junho de 2013.”
(NR)

Art. 2º O artigo 9º do Decreto nºs 4.649, de 23 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º A escolha dos membros para o Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal será feita por votação secreta, na qual terão direito a voto, todos os eleitores do Município de São Lourenço do Oeste, desde que inscritos como tal perante a Justiça Eleitoral, até o dia 24 de junho de 2013.” (NR)

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal